

BOLETIM INTERNO Nº 45/2023
Publicado em 19 de setembro de 2023

PRIMEIRA PARTE
Assuntos do Gabinete

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE
Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PE

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 614 DE 14/09/2023

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 7ª Assembleia Extraordinária do CEAS, realizada no dia 14 de setembro de 2023. **Resolve:**

1. Criar o Regulamento do Prêmio Ana Farias: Trajetórias de Defesa e Fortalecimento da Assistência Social, cuja finalidade é estabelecer as normas para escolha e eleição do nome ou mais nomes de referência e salvaguarda da Política de Assistência Social, consequentemente pela Rede Socioassistencial no Estado de Pernambuco, em diferentes áreas de atuação, incluindo homenagem In Memoriam;
2. O Regulamento do Prêmio Ana Farias: Trajetórias de Defesa e Fortalecimento da Assistência Social reúne as normas que regem o trabalho da Comissão do Prêmio Ana Farias; Trajetórias de Defesa e Fortalecimento da Assistência Social;

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



3. O Prêmio Ana Farias: Trajetórias de Defesa e Fortalecimento da Assistência Social consiste na entrega de certificado e uma placa a serem entregues a um ou mais homenageado(a)s pelo Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco;
4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;
5. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 14 de setembro de 2023.

Carlos Eduardo Braga Farias
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

ANEXO

REGULAMENTO

Prêmio Ana Farias

Trajetórias de Defesa e Fortalecimento da Assistência Social

DA FINALIDADE E ESTATUTO DA PREMIAÇÃO

Art. 1º. O Prêmio Ana Farias: Trajetórias de Defesa e Fortalecimento da Assistência Social, criado pela Resolução CEAS nº 613 de 01 de setembro de 2023, tem a finalidade do reconhecimento público de trajetórias individuais e coletivas de trabalho, mobilização e luta política no campo da Política de Assistência Social contribuindo para o avanço e consolidação do Sistema Único de Assistência Social do Estado de Pernambuco.

Art. 2º. O Prêmio Ana Farias: Trajetórias de Defesa e Fortalecimento da Assistência Social consistirá de um certificado e uma Placa de honra, a serem entregues a(o)s homenageado(a)s pelo Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS - PE.

DA CONCESSÃO DA PREMIAÇÃO

Art. 3º. O Prêmio Ana Farias: Trajetórias de Defesa e Fortalecimento da Assistência Social destina-se a reconhecer e homenagear trajetórias individuais e coletivas de trabalho, mobilização e luta política na defesa e fortalecimento da assistência social que contribuem e/ou contribuíram para o avanço e consolidação do SUAS no Estado de Pernambuco nas seguintes categorias:

- I. Pessoas físicas que se destacam e/ou se destacaram no campo da gestão, do provimento, do controle social e/ou da pesquisa científica no âmbito do SUAS;
- II. Trabalhador(a) do SUAS que se destaca e/ou se destacou por serviços prestados na área da Política da Assistência Social, em Pernambuco;
- III. Entidades/Instituições com serviços prestados na área da Política da Assistência Social, em Pernambuco;
- IV. Ações coletivas de Movimento/Coletivo que se destaca na mobilização e luta política de segmentos do SUAS e/ou setores da sociedade para defesa, promoção e/ou fortalecimento da Assistência Social no Estado de Pernambuco;
- V. Gestor(a) ou representante público que se destaca e ou se destacou na área da Política da Assistência Social em Pernambuco;

Parágrafo Único. Excepcionalmente, o Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco poderá premiar, *In Memoriam*, personalidade que reconhecidamente se destacou com ações de defesa e salvaguarda da Política de Assistência Social de Pernambuco, em diferentes áreas de atuação.

DAS INDICAÇÕES

Art. 4º. As indicações para o Prêmio Ana Farias: Trajetórias de Defesa e Fortalecimento da Assistência Social serão realizadas pelas Entidades e Órgãos governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco, através de seus Conselheiros(as), devendo ser atendido o que segue:

- I. Deverá haver apenas 01(uma) indicação por categoria, dentre as dispostas no artigo 3º, deste Regulamento;
- II. A indicação do(a) homenageado(a) será efetivada mediante formulário específico, de acordo com o modelo apresentado no Anexo I, deste Regulamento, a ser encaminhado para e-mail do CEAS-PE ceaspe@hotmail.com.
- III. As escolhas dos(as) indicados(as) serão realizadas em Assembleia Ordinária CEAS-PE.

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PREMIAÇÃO

Art. 5º. A premiação será realizada pelo Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco, e os procedimentos para a sua concessão serão organizados pelo(a)s integrantes da Comissão do Prêmio Ana Farias: Trajetórias de Defesa e Fortalecimento da Assistência Social do CEAS-PE, criada especificamente para este fim, cujos membros serão escolhido(a)s entre o(a)s Conselheiro(a)s do CEAS-PE, com representação de Usuário(a), Trabalhador(a), Entidade, Governo e um(a) presidente.

DOS CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO

Art. 6º. Os indicados serão julgados com absoluta imparcialidade, considerando critérios e possibilidades descritas:

Parágrafo Único. Aspectos da diversidade social e cultural visando garantir entre os homenageados aspectos de raça, classe, gênero, sexualidade, pessoas com deficiências e pessoas idosas que construíram e constroem o SUAS cotidianamente;

- I. Pessoa física que se destaca e/ou se destacou no campo da gestão, do provimento, do controle social e/ou da pesquisa científica no âmbito do SUAS:
 - a) Pessoa física reconhecida pela defesa intransigente do SUAS como Política de Proteção Social afiançada pelo Estado Brasileiro, com participação nos espaços de discussão e fortalecimento da Política;
 - b) Pessoa física que se destaca e/ou se destacou no exercício do Controle Social implementando, ampliando e/ou fortalecendo a participação social, o controle público das ações estatais e a fiscalização efetiva dos serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais em Pernambuco;

- c) Pessoa física que se destaca e/ou se destacou no campo da gestão do SUAS promovendo um modelo de gestão participativa, transparente e comprometido com a consolidação, ampliação e fortalecimento dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais;
- d) Pessoa física cuja produção acadêmica se destaca e/ou se destacou na contribuição para a profissionalização, aprimoramento e acumulo teórico-metodológico e ético-político no âmbito do SUAS.

II. Trabalhador(a) do SUAS que se destaca e/ou se destacou por serviços prestados na área da Política da Assistência Social, em Pernambuco:

- a) Trabalhador(a), com compromisso ético e empenhado na defesa intransigente do SUAS como Política de Proteção Social afiançada pelo Estado Brasileiro;
- b) Trabalhador(a) que se destaca e/ou se destacou desempenhando ações e fomentando experiências de consolidação, defesa e fortalecimento no cotidiano dos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
- c) Trabalhador(a) que implementou/implementa e/ou disseminou/dissemina conhecimentos e mudanças na comunidade, cidade, região, País em favor da Política da Assistência Social;
- d) Trabalhador(a) que promove/promoveu e/ou efetivou/efetiva ações na defesa da Política da Assistência Social de Pernambuco;
- e) Trabalhador(a) ou operador(a) de programas reconhecidos pela melhoria da qualidade de programas, ações ou benefícios da rede socioassistencial em Pernambuco.

III. Entidade /Instituição que se destaca e/ou se destacou na participação, mobilização e articulação de defesa, fortalecimento e ampliação da Política de Assistência Social em Pernambuco:

- a) Entidade/Instituição reconhecida por trabalho em defesa intransigente do SUAS como Política de Proteção Social afiançada pelo Estado Brasileiro;
- b) Entidade/Instituição reconhecida pelo compromisso ético com a política da Assistência Social;
- c) Entidade/Instituição com participação nos espaços de discussão e fortalecimento da Política;;

IV. Movimento/Coletivo que se destaca na mobilização e luta política de segmentos do SUAS e/ou setores da sociedade para defesa, promoção e/ou fortalecimento da Assistência Social em Pernambuco;

- a)** E Movimento/Coletivo reconhecido por trabalho em defesa intransigente do SUAS como Política de Proteção Social afiançada pelo Estado Brasileiro;
- b)** Movimento/Coletivo reconhecido pelo compromisso ético com a política da Assistência Social;
- c)** Movimento/Coletivo com participação nos espaços de discussão e fortalecimento da Política;;

V. Gestor(a) ou representante público que se destacou/se destaca na área da Política da Assistência Social em Pernambuco:

- a)** Gestor/representante público que promove/promoveu e/ou efetivou/efetiva ações na defesa da Política da Assistência Social de Pernambuco;
- b)** Gestor/representante público que implementa/implementou campanhas no fortalecimento da Política da Assistência Social de Pernambuco;
- c)** Gestor/representante público com atuação em espaços de discussão da Política da Assistência Social de Pernambuco.
- d)** Gestor e/ou operador de programas reconhecidos pela melhoria da qualidade de programas, ações ou benefícios da rede socioassistencial em Pernambuco.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E ELEIÇÃO PARA CONCESSÃO DA PREMIAÇÃO

Art. 7º. Será apresentada em sessão de Assembleia do CEAS-PE, pelo(a)s integrantes da Comissão Ana Farias: Trajetórias de Defesa e Fortalecimento da Assistência Social CEAS-PE, nomeados em Resolução CEAS, a lista dos(as) indicados(as) à premiação, para em plenária decidir sobre:

- a)** Avaliação das indicações, através dos critérios estabelecidos no artigo 5º deste Regulamento;
- b)** Seleção dos homenageados, mediante maioria de votos, sendo 01 (um/a) candidato(a) por área.
- c)** Aprovação final dos indicados para o recebimento do Ana Farias: Trajetórias de Defesa e Fortalecimento da Assistência Social.

Art. 8º. Os agraciados serão homenageados na abertura da Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Compete ao CEAS-PE a divulgação do Prêmio Ana Farias: Trajetórias de Defesa e Fortalecimento da Assistência Social.

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pelos integrantes da Comissão do Prêmio Ana Farias: Trajetórias de Defesa e Fortalecimento da Assistência Social.

Carlos Eduardo Braga Farias
Presidente do Conselho Estadual de
Assistência Social de Pernambuco

ANEXO

**Formulário de Indicação - Ana Farias: Trajetórias de Defesa e
Fortalecimento da Assistência Social**

Edição 2023

1. CATEGORIA (Selecionar com um X, apenas uma categoria)

- () Pessoa física que se destaca e/ou se destacou no campo da gestão, do provimento, do controle social e/ou da pesquisa científica no âmbito do SUAS;
- () Trabalhador(a) do SUAS que se destaca e/ou se destacou por serviços prestados na área da Política da Assistência Social, em Pernambuco;
- () Entidades/Instituições com serviços prestados na área da Política da Assistência Social, em Pernambuco;
- () Movimento/Coletivo que se destaca na mobilização e luta política de segmentos do SUAS e/ou setores da sociedade para defesa, promoção e/ou fortalecimento da Assistência Social em Pernambuco;
- () Gestor(a) ou representante público que se destacou/se destaca na área da Política da Assistência Social em Pernambuco.
- () *In Memoriam*

2. DADOS

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



Nome do indicado(a):	
Data do nascimento / fundação:	Tempo de atuação na área:
Endereço:	
CEP:	Cidade:
Telefones:	E-mail:
Em caso de instituição, incluir nome do responsável:	
3. Breve biografia:	
4. Breve histórico de atuação na política pública de assistência social:	
5. Justificativa da indicação:	

Indicado pelos (as) conselheiros (as):

Titular: _____

Representantes da Instituição/Órgão:

_____ e _____